



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 813

Página 4 de 5

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 383.629,56 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), oriundo de recursos transferidos pela União, no exercício anterior, referente ao recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.02 – Despesas Cust. Com Impostos, Transferências de demais Recursos

12.365.0005.2076.0001 – Operacionalização Merenda Escolar - Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R\$ 161.200,00

12.365.0005.2076.0002 – Operacionalização Merenda Escolar – Pré-Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R\$ 76.729,56

12.361.0005.2076.0000 – Operacionalização Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R\$ 115.000,00

12.366.0005.2076.0000 – Operacionalização Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R\$ 19.200,00

12.367.0005.2076.0000 – Operacionalização Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R\$ 11.500,00

TOTAL R\$ 383.629,56

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 05 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Terceiro Setor

Aditamento

Prefeitura do Município de Jales

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2.021

Termo de Colaboração nº 02/2.020 - FUNDEB

Contratante: Prefeitura do Município de Jales

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS DE JALES

Objeto: Modificação do cronograma de execução e alteração da vigência

Data da assinatura: 05/03/2.021.

Processo nº 001/2.020

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2.020

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 03, de 08 de março 2021

Altera a redação do Artigo 1º do Ato nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a atual classificação do Município de Jales na Fase vermelha do “Plano São Paulo”;

Considerando que o Boletim do dia 05 de março de 2021 da Santa Casa de Jales registrou taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI e 75% dos leitos da Enfermaria;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do município de Jales ante o aumento do número de contaminados que demandam internação hospitalar em UTI;

Considerando que o isolamento social é o meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 813

Página 5 de 5

mais eficaz de conter a disseminação da COVID 19 e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

Considerando a necessidade de se evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a vigência do Decreto nº 8.392, de 05 de março de 2021, do Poder Executivo, que regulamentou a jornada de trabalho, horário de funcionamento e atendimento ao público no Paço Municipal "Valentim Paulo Viola";

Considerando que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º O Artigo 1º do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º No período de 09 a 19 de março de 2021, o horário de expediente na Câmara Municipal de Jales será das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, sem necessidade de compensação de horário pelos servidores do Poder Legislativo, podendo ser prorrogado, caso seja assim decretado pelo Governador do Estado de São Paulo.

(...)

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

- Hilton Alessandro Marques de Oliveira -

Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -

1º Secretário

- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -

2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo